



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Centro, CEP: 59343-000
Fone: (84) 3472-2388 CNPJ: 10.871.937/0001-96
camara.js@hotmail.com

LEI Nº 1.043, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Altera as Leis nº 1.036 e 1.038, de 28 de junho de 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, representada por seu presidente, nos termos do Art. 29, V, cumulado com o Art. 37, XI, bem como considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 090/2016 (SECEX-TCE/RN) acerca da remuneração dos agentes políticos.

CONSIDERANDO orientação deste Tribunal na resposta à Consulta do Processo nº 3540/2013, cujo cálculo dos valores dos subsídios deve ser acompanhado de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como dos limites constitucionais definidos para o total de despesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Lei nº 1.036, de 28 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixar os subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), em parcela única mensal, conforme discriminação disposta na tabela em anexo.

§ 1º Anualmente, antes de findo o exercício e para vigor no subsequente, a título exclusivamente de recomposição salarial, nos termos do artigo 37, X, serão alterados, mediante Lei específica, os subsídios dos Secretários Municipais, baseando-se no percentual correspondente ao índice de INPC/IBGE, desde que obedecidos os limites constitucionais e infraconstitucionais de gasto com pessoal.

§ 2º Fica vetado reajuste ou revisão geral anual para os agentes políticos oriundos de cargos eletivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN

Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Centro, CEP: 59343-000

Fone: (84) 3472-2388 CNPJ: 10.871.937/0001-96

camara.js@hotmail.com

Art. 2º Alterar oart. 1º da Lei nº 1.038, de 28 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixar os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN (Presidente e demais vereadores), em parcela única mensal, conforme discriminação disposta na tabela abaixo:

| CARGO | SUBSIDIO (2017-2020) |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Presidente da Mesa Diretora | R\$ 6.300,00 |
| Vereadores | R\$ 4.200,00 |

Parágrafo Único.(VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Centro, CEP: 59343-000
Fone: (84) 3472-2388 CNPJ: 10.871.937/0001-96
camara.js@hotmail.com

LEI Nº 1.042, DE 01 DE JULHO DE 2016

Impede que a denominação de logradouros públicos municipais sejam alterados, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica impedida a alteração de denominação de logradouro público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2016.

Iron Lucas de Oliveira Júnior
Presidente

José Justino Neto
Vice Presidente

José Anchieta Rodrigues de M. Júnior
1º Secretário

Francisco José de Azevedo
2º Secretário